

PROJETO DE LEI Nº 3.285/1992

(Do Sr. Fábio Feldman)

"Dispõe sobre a utilização e proteção da Mata Atlântica e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao artigo 16 do Projeto de Lei 3.285/92, a seguinte redação:

Art. 16. A critério dos Estados, observadas suas peculiaridades, deverão ser adotadas normas e procedimentos especiais, simplificados e céleres, para os casos de reutilização das áreas agrícolas submetidas ao pousio.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda procura atender às peculiaridades das unidades federativas, que têm garantida em sede constitucional a competência concorrente em matéria ambiental.

Outro aspecto de grande importância é aquele relacionado às especificidades regionais e locais, que demandam, assim, normas elaboradas ao nível estadual; mais adequadas, portanto, para fins de conservação ambiental.

Sala das Sessões, em novembro de 2003.